

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2022 Processo Administrativo n.º 12201

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:	- A		1-3
Cidade:		_Estado:	\
CEP:			
E-Mail:	Telefone/Fa	x:	/
Pessoa para contato:	K _		
Recebemos cópia do ins	strumento convocatór	io da licitação acima id	dentificada.
Local	The second	_ de	de2022.
	As	ssinatura	

Referência: Pregão Presencial nº 54/2022

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao03@campinaverde.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022 TIPO: Menor preço por item

I – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38.270-000 Campina Verde-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 54/2022, tipo REGISTRO DE PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber. a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.
- 1.2 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria № 003/2022 de 03 de janeiro de 2022 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicados:
- 1.2.1 Data: 11 de agosto de 2022;
- 1.2.2 Horário: 09:00 horas;
- 1.2.3 Local: Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38.270-000 Campina Verde-MG
- 1.2.4 Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 11 de agosto de 2022, após o encerramento do credenciamento
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Este instrumento convocatório estará disponível no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 17 horas ou através do site www.campinaverde.mg.gov.br.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (34) 3412-9100 e (34) 3412-9117.



II - OBJETO

- 2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial apenas os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.2.2. Em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;
- 3.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Campina Verde/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. Horário de credenciamento: <u>das 08:00h às 09:00h</u>, <u>do dia 11 de agosto de 2022</u>. Abertura será no mesmo dia às 09:00h.
- 4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).



- 4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:
- 4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.
- 4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.
- 4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

TIPO: Menor preço por item

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

TIPO: Menor preço por item

"PROPOSTA DE PREÇO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I.
- 6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 6.1.2. fabricante do produto ofertado;
- 6.1.3. valor unitário e total de cada item ofertado constante no Anexo I deste Edital;
- 6.1.4. o licitante deverá apresentar em PEN DRIVE(somente com a proposta salva neste)
- 6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier, deixando em branco os não ofertados.
- 6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, um fabricante e um valor para cada item licitado.
- 6.4. A proposta deverá ser cotada considerando-se:
- 6.4.1. A entrega dos produtos de acordo com o presente edital e anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6.5. Os valores devem ser expressos em numeral com 2 (duas) casas decimais.
- 6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.



- 6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.5. O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado;
- 7.1.1.6. Alvará Sanitário, expedido pela autoridade competente.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- 7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:



7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

- 7.1.4.1. Atestado(**mínimo 02**) ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 7.1.4.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.
- 7.1.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento ou publicação no Diário Oficial da União (válida).
- 7.1.4.4. A licitante deverá apresentar a AFE quando cotar para algum item que necessite para sua comercialização.
- 7.1.4.5. A licitante deverá ainda apresentar o número de registro na ANVISA, quando se tratar de produto sujeito a registro, conforme as normas vigentes.

7.1.5. Outras Documentações:

- 7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 7.2. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



- 7.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. A Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 7.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 7.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- 7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser protocolados e deixados no balcão de entrada da Prefeitura, a documentação de credenciamento deve ficar com o licitante e ser apresentada ao pregoeiro no início da sessão. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



- 8.2. Aberta a sessão, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial serão vistados por todos.
- 8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração Anexo III.
- 8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.
- 8.4. Classificação das Propostas Comerciais:
- 8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 8.4.2.3. apresente valor simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.2.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o desconto é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu valor por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 8.4.2.3.1.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do valor a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 8.4.3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.4.3.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 8.4.3.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



- 8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos descontos cotados pelos licitantes.
- 8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos valores, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
- 8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.5. Lances Verbais:
- 8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem crescente de desconto.
- 8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor estimado da contratação.
- 8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço/desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 8.6. Lei Complementar nº 123/2006:
- 8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



- 8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior desconto.
- 8.7. Encerramento etapa competitiva:
- 8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.7.4.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.
- 8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço/desconto com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 8.7.6.1 Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.
- 8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.
- 8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- 8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, que solicitar, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, no horário das 13h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG.
- 9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item sobre a tabela de referência mencionadas no ANEXO I deste Edital.
- 10.2 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II), sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual (ANEXO VIII), e da proposta aceita.
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento.
- 11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata registro de preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso de fornecimento.
- 11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de Registro de Preços ou do contrato compromisso de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de CAMPINA VERDE/MG, poderão ser



convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Administração Pública optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 – O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto n.º 58 de 30 de março de 2005 e alterações posteriores que institui o Registro de Preços.

XII- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- 12.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Farmácia da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG ou no Almoxarifado Central da Prefeitura quando solicitado, sendo a entrega dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.
- 12.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 12.4— A dotação orçamentária para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de CAMPINA VERDE/MG MG, sob as seguintes rubricas orçamentárias:
- 12.4.1- O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2023, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
452	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

- 12.4.1–Valor total estimado para este processo R\$ R\$ 2.687.164,84 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
- 12.5— O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de CAMPINA VERDE/MG, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.
- 12.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.7– Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, conforme edital e minuta contratual;
- 13.1.3 rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o Município de CAMPINA VERDE/MG;
- 13.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Extensão das Penalidades.
- 13.3.1 a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.3.1.1 retardarem a execução do pregão;
- 13.3.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.3.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.
- 14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.
- a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.



- c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
- f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 01 Anexo I Especificação do Objeto, Planilha Quantitativa e Valor Referência;
- 02 Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- Anexo IV Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 Anexo V Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 Anexo VI Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 Anexo VII Termo de Referencia.
- 08 Anexo VIII Minuta Contratual.
- 09 Anexo IX Proposta de preço (PEN DRIVE) Obs: somente com arquivo da proposta

Obs.: Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

- O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 Habilitação;
- O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 Proposta Comercial.
- 15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

- 15.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- 15.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço/desconto, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 15.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 15.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 15.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 15.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 15.8 As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e/ou no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 15.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de CAMPINA VERDE/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.11 O Município de CAMPINA VERDE/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.12 Para atender a seus interesses, o Município de CAMPINA VERDE/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.13 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site (www.campinaverde.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 17 horas.



15.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (34) 3412-9117.

15.15 – Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINA VERDE/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CAMPINA VERDE/MG – MG, 26 de julho de 2022.

Equipe de apoio:

Eliana de Oliveira Duarte

HELDER PAULO CARNEIRO Prefeito Municipal AYRTON CARLOS RODRIGUES JÚNIOR Pregoeiro

Antônia de Paula Silva

Rua Trinta, n° 296 –B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000 Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br CNPJ 18.457.291/0001-07



ANEXO I - Especificação do Objeto, Planilha Quantitativa e Valor Referência

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEL E SUPLEMENTOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E FRALDAS DESCATÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

Conforme relacionados:

	Prefeitura Municipal de Campina Verde	K	No PROCI	ESSO:	0012201	
	Termo de Referência do Processo	DATA ABERTURA 11/08/20			1/08/2022	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL	
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE MADEIRA C/100	PC	450	R\$ 6,90	R\$ 3.106,35	
2	ABOCATH Nº 16 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PRERIFÉRICO)	CX	8	R\$ 129,64	R\$ 1.037,14	
3	ABOCATH Nº 18 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)	CX	10	R\$ 129,64	R\$ 1.296,43	
4	ABOCATH N° 20 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)	CX	10	R\$ 129,64	R\$ 1.296,43	
5	ABOCATH N° 22 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)	CX	180	R\$ 131,78	R\$ 23.720,94	
6	ABOCATH N° 24 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)	CX	300	R\$ 135,44	R\$ 40.632,00	
7	ABOCATH N° 26 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)	CX	3	R\$ 134,28	R\$ 402,85	
8	ADAPTADOR PARA CONECTOR DA EXTENSÃO DE OXIGENIO	UN	10	R\$ 22,25	R\$ 222,53	
9	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	UN	30	R\$ 16,19	R\$ 485,70	
10	AGUA PARA INJETÁVEIS CX COM 200 FLACONETE DE PLÁSTICO X 10 ML	CX	120	R\$ 134,18	R\$ 16.101,60	
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 CX C/ 100 UNIDADES	CX	900	R\$ 15,82	R\$ 14.235,30	
12	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 CX C/ 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 15,82	R\$ 1.581,70	
13	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,8 CX C/ 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 15,82	R\$ 1.581,70	
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX C/ 100 UNIDADES	CX	900	R\$ 15,82	R\$ 14.235,30	
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 CX C/ 100 UNIDADES	CX	900	R\$ 16,56	R\$ 14.904,00	
16	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 CX C/ 100 UNIDADES	CX	900	R\$ 17,04	R\$ 15.338,70	
17	AGULHA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA (QUINCKE) - AÇO INOX ESTÉRIL TAMANHO 25GX90MM	UN	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60	
18	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1 LITRO	FR	2200	R\$ 14,23	R\$ 31.299,40	
19	ÁLCOOL GEL FRASCO C/1.000 ML (1 LITRO)	FR	1000	R\$ 17,06	R\$ 17.060,00	
20	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PC	500	R\$ 22,62	R\$ 11.311,50	
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/ 12 UNIDADES	PC	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00	
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/ 12 UNIDADES	PC	350	R\$ 9,54	R\$ 3.339,00	
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	PC	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00	



24	ALMOTOLIA 250 (FRASCO RESERVATÓRIO)	UN	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00
25	AMBÚ REANIMADOR ADULTO - COM MASCARA	UN	6	R\$ 277.82	R\$ 1.666,92
26	AMBU REANIMADOR INFANTIL COM MASCARA	UN	6	R\$ 277,82	R\$ 1.666,92
27	AMBU REANIMADOR NEONATAL COM MASCARA	UN	4	R\$ 160,43	R\$ 641,71
28	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10X4.5 PACOTE COM 12 UNIDADES	PT	2000	R\$ 7.61	R\$ 15.214,00
29	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20X4,5 PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1500	R\$ 14,79	R\$ 22.180,50
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				·
30	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES ATADURA GESSADA 15 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	100 70	R\$ 59,52	R\$ 5.951,70
31		CX		R\$ 90,18	R\$ 6.312,81
33	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CAIXA COM 20 UNIDADES BACIA EM AÇO INOX DIÂMETRO 41 CM COM CAPACIDADE PARA 6,3 L	CX UN	50 8	R\$ 146,87 R\$ 260,08	R\$ 7.343,50 R\$ 2.080,66
34	BANDEJA 30 X 20 X 1,5 CM RETANGULAR INOX P/ MEDICAMENTOS OU BANDEJA RETANGULAR INOX MULTIUSO	UN	15	R\$ 96,47	R\$ 1.447,10
35	BANDEJA DE AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM OU TAMANHO APROXIMADO, SEM ALÇA	UN	10	R\$ 119,49	R\$ 1.194,87
36	BATERIA CR 2032 LITIUM 3 V PARA APARELHO GLICOSIMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UN	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00
37	BATERIA LR 41 TIPO BOTÃO 1,5V CARTELA COM 10 UNIDADES	UN	70	R\$ 13,28	R\$ 929,60
38	BOBINA PARA ELTROCARDIOGRAM 210 X 30	RL	200	R\$ 52,62	R\$ 10.523,40
39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML (2 LITROS)	UN	1200	R\$ 8,60	R\$ 10.323,60
40	BRAÇADEIRA DE TECIDO COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE	UN	60	R\$ 28,18	R\$ 1.690,80
41	CABO ADULTO PARA OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED SENSE 10 COMPATÍVEL COM O APARELHO OXIMETRO DE PULSO ALFA MED SENSE 10 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM NELLCOR OXI-TECH MARCA: MAPLE HOSPITALAR CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO CÓDIGO: CSL031B - PLUG COM 9 PINOS	UN	i	R\$ 302,22	R\$ 302,22
42	CABO INFANTIL PARA OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED SENSE 10 COMPATÍVEL COM APARELHO OXIMETRO DE PULSO ALFA MED SENSE 10 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM NELLCOR OXI-TECH MARCA: MAPLE HOSPITALAR CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO CÓDIGO: CSL031B - PLUG COM 9 PINOS	UN		R\$ 302,22	R\$ 302,22
43	CABO PARA BISTURI N. 03	UN	8	R\$ 12,20	R\$ 97,62
44	CABO PARA BISTURI N. 04	UN	8	R\$ 12,15	R\$ 97,18
45	CADARÇO SARJADO BRANCO OU FITA PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA (1,0 CM OU 2,0 CM X 10 METROS)	PC	1	R\$ 6,11	R\$ 6,11
46	CAIXA CIRÚRGICA INOX 20X 10 X 5CM PERFURADA	UN	12	R\$ 190,15	R\$ 2.281,76
47	CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA	UN	3	R\$ 2.363,77	R\$ 7.091,30
48	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIADORA COM 21 OU MAIS COMPARTIMENTOS X 4,5 CM DE ALTURA	UN	2	R\$ 90,51	R\$ 181,01
49	CANETA MARCADORA PARA TECIDO DE ALGODÃO	UN	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
50	CANETA PARA ECG PILOT V 5 HI - TECPOINT 0.5	UN	30	R\$ 13,05	R\$ 391,41
51	CÂNULA DE GUEDEL № 0 JOGO COMPLETO	UN	1	R\$ 57,35	R\$ 57,35
52	CÂNULA DE GUEDEL № 00 - JOGO COMPLETO	UN	1	R\$ 27,99	R\$ 27,99
53	CÂNULA DE GUEDEL № 000 JOGO COMPLETO	UN	1	R\$ 27,99	R\$ 27,99
54	CÂNULA DE GUEDEL № 1 JOGO COMPLETO	UN	1	R\$ 57,35	R\$ 57,35
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 JOGO COMPLETO	UN	1	R\$ 57,35	R\$ 57,35
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 JOGO COMPLETO	UN	1	R\$ 57,35	R\$ 57,35
57	CÂNULA DE GUEDEL N°3 JOGO COMPLETO	UN	1	R\$ 57,35	R\$ 57,35
58	CÂNULA DE GUEDEL N°5 JOGO COMPLETO	UN	1	R\$ 57,45	R\$ 57,45
59	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO	UN	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
60	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO	UN	10	R\$ 4,89	R\$ 48,87



61	CÂNULA ENDOTRAQUEAL № 3,5 COM BALÃO	UN	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
62	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO	UN	20	R\$ 5,00	R\$ 100.00
63	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	UN	20	R\$ 5,07	R\$ 101,46
64	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UN	30	R\$ 6,31	R\$ 189,21
65	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	UN	30	R\$ 6,31	R\$ 189,21
66	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO	UN	30	R\$ 6,31	R\$ 189,21
67	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UN	30	R\$ 6,31	R\$ 189,21
68	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO	UN	60	R\$ 6,31	R\$ 378,42
69	CÃNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UN	70	R\$ 6,31	R\$ 441,49
70	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO	UN	60	R\$ 6,31	R\$ 378,42
71	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO	UN	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO GRANDE (AVENTAL			. ,	
72	DESCARTÁVEL MANGA LONGA) PACOTE COM 10 UNIDADES CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LUMEN 7 FR	PC	2000	R\$ 18,79	R\$ 37.580,00
73	X 20CM	KT	20	R\$ 115,17	R\$ 2.303,40
74	CATETER TIPO OCÚLOS (CATETER DE OXIGENIO ADULTO)	UN	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.499,00
75	CATGUT 0 SIMPLES AGULHADO PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	15	R\$ 145,63	R\$ 2.184,41
76	CATGUT 2-0 SIMPLES AGULHADO TRIANGULAR PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	40	R\$ 147,79	R\$ 5.911,48
77	CATGUT 3-0 SIMPLES AGULHADO TRIANGULAR PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	40	R\$ 160,97	R\$ 6.438,92
78	CATGUT 4-0 SIMPLES AGULHADO TRIANGULAR PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	30	R\$ 59,58	R\$ 1.787,40
79	CATGUT 5-0 SIMPLES AGULHADO TRIANGULAR PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	30	R\$ 66,01	R\$ 1.980,21
80	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO - TAMANHO PP	UN	8	R\$ 18,13	R\$ 145,04
81	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO G	UN	8	R\$ 18,13	R\$ 145,04
82	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO M	UN	8	R\$ 18,13	R\$ 145,04
83	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P	UN	8	R\$ 18,13	R\$ 145,04
84	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 1,5 LITROS PARA UTI MÓVEL	UN	60	R\$ 6,89	R\$ 413,58
85	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 LITROS, CX C/ 20 UNIDADES	CX	120	R\$ 174,43	R\$ 20.931,96
86	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2.000 ML	UN	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
87	COLETOR UNIVERSAL PARA ESCARRO COM TAMPA ROQUEÁVEL, COM OU SEM PÁ, ESTÉRIL, 50ML OU 70ML	UN	50	R\$ 0,71	R\$ 35,65
88	COMADRE ANATÔMICA; CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, LATERAIS REFORÇADAS POR CHAPAS DOBRADAS SEM ARESTAS; COM ALÇA; FORMATO ANATÔMICO 3500 ML	UN	6	R\$ 244,56	R\$ 1.467,36
89	COMADRE PLASTICA 1500 ML	UN	6	R\$ 29,50	R\$ 177,00
90	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM, PCT C/ 500 UNIDADES	PC	3000	R\$ 38,38	R\$ 115.140,00
91	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE TECIDO 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	250	R\$ 95,25	R\$ 23.812,50
92	CUBA INOX REDONDA 13,6 CM DE DIÂMETRO PARA ASSEPSIA	UN	12	R\$ 53,31	R\$ 639,76
93	CUBA INOX REDONDA 250 ML 9 CM DE DIÂMETRO PARA ASSEI SIA	UN	12	R\$ 28,66	R\$ 343,92
94	CUBA RIM EM ACO INOX, 26X12 CM	UN	20	R\$ 28,00 R\$ 81,85	R\$ 1.637,06
95	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO DE 5 LITROS	GL	1	R\$ 1.371,67	R\$ 1.037,00
96	DESINFETANTE HOSPITALAR GALAO DE 3 LITROS DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1000ML	FR	90	R\$ 1.371,67 R\$ 38,32	R\$ 1.371,67 R\$ 3.448,80
70		I'K	90		rφ 3.440,0U
97	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO DE 1.000 ML (1 LITRO)	FR	70	R\$ 19,60	R\$ 1.372,00
98	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO DE 1.000 ML	FR	70	R\$ 34,63	R\$ 2.424,31
99	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 14	UN	10	R\$ 2,81	R\$ 28,10



100	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 20	UN	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95
101	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 22	UN	15	R\$ 3,18	R\$ 47,66
102	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 34	UN	12	R\$ 5,48	R\$ 65,80
103	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 36	UN	6	R\$ 5,59	R\$ 33,56
104	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 38	UN	6	R\$ 5,73	R\$ 34,38
105	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº16	UN	15	R\$ 2,86	R\$ 42,86
106	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX № 18 ESTÉRIL	UN	15	R\$ 2,92	R\$ 43,80
107	ELETRODO CARDIOCLIP ADULTO PARA OS MEMBROS	UN	24	R\$ 274,19	R\$ 6.580,63
108	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ECG - PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	60	R\$ 41,89	R\$ 2.513,22
109	ELETRODO ECG SUCÇÃO SILICONE CUFIA PRATA ADULTO OU ELETRODO DE METAL CARDIOLÓGICO PRÉ-CORDIAL SUCÇÃO	UN	32	R\$ 682,42	R\$ 21.837,44
110	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MAGROGOTAS	UN	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,90
111	EQUIPO MED PUMP COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA MED PUMP	UN	20	R\$ 13,57	R\$ 271,30
112	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	2	R\$ 118,99	R\$ 237,98
113	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO SEM BURETA	UN	20	R\$ 3,69	R\$ 73,74
114	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UN	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
115	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS, CX C/ 500 UNIDADES	CX	75	R\$ 1.349,87	R\$ 101.240,25
116	ESCOVA CIRÚRGICA PARA FAZER ASSEPSIA NAS MÃOS (CONJUNTO ESPONJA, ESCOVA)	UN	80	R\$ 2,79	R\$ 223,44
117	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO	UN	120	R\$ 93,17	R\$ 11.180,76
118	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO EM VELCRO TAMANHO INFANTIL	UN	12	R\$ 105,12	R\$ 1.261,40
119	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO EM VELCRO TAMANHO OBESO	UN	25	R\$ 169,85	R\$ 4.246,18
120	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	RL	800	R\$ 17,40	R\$ 13.922,40
121	ESPECULO PARA OTOSCOPIO 2,5 MM	UN	5	R\$ 0,39	R\$ 1,94
122	ESPECULO PARA OTOSCOPIO 3,0 MM	UN	5	R\$ 0,39	R\$ 1,94
123	ESPELHO PARA LARINGE TAMANHO N°3	UN	2	R\$ 64,87	R\$ 129,74
124	ESPELHO PARA LARINGE TAMANHO N°5	UN	2	R\$ 64,87	R\$ 129,74
125	ESPELHO PARA LARINGE TAMANHO N°7	UN	2	R\$ 64,87	R\$ 129,74
126	ESPELHO PARA LARINGE TAMANHO N°9	UN	2	R\$ 64,87	R\$ 129,74
127	ESTETOSCÓPIO ADULTO "ESTETOSCÓPIO ADULTO COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA." "ESTETOSCÓPIO ADULTO COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA."	UN	70	R\$ 25,76	R\$ 1.802,99



i	,	ı	1	1	•
128	ESTETOSCÓPIO INFANTIL "ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA." "ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA."	UN	40	R\$ 26,33	R\$ 1.053,20
129	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF ADULTO BACTERIANO VIRAL COM CONECTOR EXTENSIVO	UN	30	R\$ 31,44	R\$ 943,29
130	FIO DE NYLON 0 AGULHADO TRIANGULAR - CX COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 127,83	R\$ 1.278,30
131	FIO DE NYLON 1.0 AGULHADO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 127,83	R\$ 1.278,30
132	FIO DE NYLON 2.0 AGULHADO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 61,12	R\$ 1.833,51
133	FIO DE NYLON 3.0 AGULHADO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 61,03	R\$ 6.103,00
134	FIO DE NYLON 4.0 AGULHADO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 61,03	R\$ 1.830,90
135	FIO DE NYLON 5.0 AGULHADO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 61,03	R\$ 1.830,90
136	FITA CREPE 19MM X 50 METROS	UN	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
137	FITA CREPE 50MM X 50 METROS	UN	250	R\$ 13,66	R\$ 3.415,00
138	FITA MÉTRICA PARA MEDIDA DA ALTURA UTERINA (FITA MÉTRICA GESTANTE)	UN	10	R\$ 47,01	R\$ 470,10
139	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 METROS	UN	2000	R\$ 9,90	R\$ 19.806,00
140	FITA MICROPORE 5 CM X 10 METROS	UN	500	R\$ 21,46	R\$ 10.731,50
141	FITA PARA AUTO CLAVE 19X30 METROS	UN	150	R\$ 7,98	R\$ 1.197,45
142	FITA PARA TESTES DE GLICEMIA COMPATIVEL PARA O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS	CX	1200	R\$ 77,67	R\$ 93.204,00
143	FOLHA PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG DIXTAL EP 12	PC	40	R\$ 121,64	R\$ 4.865,72
144	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIVRE DE BISFENOL A, FRASCO DE 300ML	FR	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
145	FRASCO SISTEMA FECHADO PARA SELO D'AGUA 1000ML (SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO E CONECTOR)	UN	6	R\$ 27,67	R\$ 166,00
146	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	UN	250	R\$ 25,69	R\$ 6.421,75
147	GANCHO DE HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO 17 CM	UN	3	R\$ 128,38	R\$ 385,13
148	GANCHO DE MODENHAUER P/ CORPO ESTRANHO 17CM	UN	3	R\$ 128,21	R\$ 384,64
149	GARROTE DE LÁTEX NATURAL (5MM)	PC	20	R\$ 25,96	R\$ 519,14
150	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COM 100 GRAMAS	FR	350	R\$ 3,28	R\$ 1.146,95
151	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COM1000 GRAMA	FR	30	R\$ 14,46	R\$ 433,89
152	GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) AUTOCLAVÁVEL	UN	1	R\$ 51,79	R\$ 51,79
153	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO - CX COM 150 UNIDADES	CX	80	R\$ 5,00	R\$ 399,76
154	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LITROS	GL	40	R\$ 9,62	R\$ 384,92
155	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA RESGATE ADULTO EM ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA COM 2 ENCOSTOS E 2 TIRANTES	UN	1	R\$ 124,25	R\$ 124,25
156	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA RESGATE INFANTIL EM ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA COM 2 ENCOSTOS E 2 TIRANTES	UN	1	R\$ 124,25	R\$ 124,25
157	KIT LAB GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL GRANDE (01 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA MOD. AYRE), ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.807,00



158	KIT LAB GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL MÉDIO (01 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA MOD. AYRE), ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	1500	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
159	KIT LAB GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PEQUENO (01 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA MOD.AYRE), ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	3000	R\$ 6,61	R\$ 19.839,00
160	KIT LAB GINECOLÓGICO EXTRA PEQUENO (01 ESPÉCULO VGINAL EXTRA PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA MOD. AYRE), ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	300	R\$ 139,99	R\$ 41.997,00
161	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	KT	5	R\$ 51,75	R\$ 258,74
162	LAMINA DE BISTURI N 11, CAIXA COM 100	CX	60	R\$ 48,86	R\$ 2.931,42
163	LAMINA DE BISTURI N 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 54,45	R\$ 1.633,59
164	LAMINA DE BISTURI N 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 48,57	R\$ 3.885,84
165	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO LED ROSCA UNIVERSAL	UN	12	R\$ 105,14	R\$ 1.261,64
166	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO TK ROSCA UNIVERSAL	UN	2	R\$ 108,32	R\$ 216,64
167	LENÇO DE PAPEL P/ MACA, 100% FIBRAS NATURAIS, 70CM X 50M	RL	2500	R\$ 14,57	R\$ 36.417,50
168	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 2M X 90CM, PCT C/ 10 UNIDADES	PC	2500	R\$ 16,92	R\$ 42.300,00
169	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 7,0	PR	800	R\$ 2,92	R\$ 2.338,40
170	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 7,5	PR	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.384,50
171	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 8,0	PR	900	R\$ 2,92	R\$ 2.630,70
172	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 8,5	PR	600	R\$ 2,92	R\$ 1.753,80
173	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,5	PR	800	R\$ 2,92	R\$ 2.338,40
174	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G SEM TALCO CX COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 33,76	R\$ 1.350,52
175	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	850	R\$ 39,76	R\$ 33.793,45
176	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	960	R\$ 39,76	R\$ 38.166,72
177	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX CX C/ 100 UNID. TAMANHO G	CX	400	R\$ 39,76	R\$ 15.902,80
178	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO M CX C/ 100 UNID.	CX	120	R\$ 33,76	R\$ 4.051,56
179	LUVAS DE PR <mark>OCEDIMENT</mark> O EM VINIL TAMANHO P CX C/100 UNIDADES	CX	850	R\$ 38,09	R\$ 32.379,05
180	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	850	R\$ 39,76	R\$ 33.793,45
181	MALETA ORGANIZADORA P/ PRIMEIROS SOCORROS, DE PLÁSTICO 44 X 24 X 22 CM OU DE TAMANHO APROXIMADO	UN	6	R\$ 521,67	R\$ 3.130,00
182	MALHA TUBOLAR 04 CM X 15 METROS	RL	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
183	MALHA TUBOLAR 06 CM X 15 METROS	RL	50	R\$ 11,42	R\$ 571,15
184	MALHA TUBOLAR 08 CM X 15 METROS	RL	60	R\$ 14,58	R\$ 874,80
185	MALHA TUBOLAR 10 CM X 15 METROS	RL	50	R\$ 16,64	R\$ 831,85
186	MALHA TUBOLAR 15 CM X 15 METROS	RL	50	R\$ 25,56	R\$ 1.277,85
187	MALHA TUBOLAR 20 CM X 15 METROS	RL	50	R\$ 31,63	R\$ 1.581,50
188	MANGUITO TAMANHO ADULTO EM PVC PRETO COM 2 TUBOS PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UN	40	R\$ 77,92	R\$ 3.116,92
189	MASCAR DE COXIM INFLÁVEL SEM METAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHO (5) ADULTO GRANDE	UN	2	R\$ 311,73	R\$ 623,45
190	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	CX	2000	R\$ 16,08	R\$ 32.166,00
191	MASCARA DE COXIM INFLÁVEL SEM METAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHO (0) NEONATAL	UN	2	R\$ 292,03	R\$ 584,05
192	MASCARA DE COXIM INFLAVEL SEM METAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHO (2) PEDIÁTRICO	UN	2	R\$ 301,71	R\$ 603,41



193	MASCARA DE COXIM INFLÁVEL SEM METAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHO (4) ADULTO MÉDIO	UN	2	R\$ 307,01	R\$ 614,02
194	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO (MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO)	UN	150	R\$ 28,83	R\$ 4.324,50
195	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL (MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO)	UN	20	R\$ 28,83	R\$ 576,60
196	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO KIT COMPLETO	KT	1	R\$ 61,36	R\$ 61,36
197	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL № 1	UN	2	R\$ 296,57	R\$ 593,14
198	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 1,5	UN	2	R\$ 296,57	R\$ 593,14
199	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 2	UN	2	R\$ 296,57	R\$ 593,14
200	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 2,5	UN	2	R\$ 296,57	R\$ 593,14
201	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 3	UN	2	R\$ 296,57	R\$ 593,14
202	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3.5	UN	2	R\$ 297,17	R\$ 594,34
203	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 4	UN	2	R\$ 296,57	R\$ 593,14
204	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 5	UN	2	R\$ 296,57	R\$ 593,14
205	MASCARA N. 95 PFF 2	UN	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
206	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO KIT COMPLETO	UN	200	R\$ 13.35	R\$ 2.669,40
207	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL KIT COMPLETO	UN	20	R\$ 9.00	R\$ 179.94
208	MÁSCARA REUTILIZÁVEL Nº 4.5	UN	2	R\$ 297,17	R\$ 594,34
209	MONITOR DE GLICEMIA	UN	100	R\$ 136,12	R\$ 13.611,70
210	OCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UN	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
210	OTOSCOPIO COM 5 ESPÉCULOS	UN	12	R\$ 321,46	R\$ 3.857,56
212	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL - TELA OLED COM 04 MODOS DE EXIBIÇÃO	UN	150	R\$ 270,82	R\$ 40.622,55
213	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80 MM X 30 MT (TIPO BOBINA)	RL	200	R\$ 41,27	R\$ 8.253,40
214	PAPEL ELETROCARDIOGRAFO ECG 80 MM X 30 MT (TIFO BOBINA) PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPINENE 20 CM X 100M	RL	30	R\$ 126,84	R\$ 3.805,20
215	PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPINENO 15 CM X 100 M	RL	30	R\$ 116,32	R\$ 3.489,69
216	PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPINENO 35 CM X 100 M	RL	40	R\$ 240,66	R\$ 9.626,40
217	PERA PARA ECG PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS TAMANHO PEQUENO	UN	12	R\$ 89,58	R\$ 1.075,00
218	PERA PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UN	10	R\$ 6.67	R\$ 66.70
219	PILHA ALCALINA AA	UN	700	R\$ 7,47	R\$ 5.226,90
220	PILHA ALCALINA AAA	UN	840	R\$ 7,32	R\$ 6.151,32
221	PILHA ALCALINA C	UN	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,60
222	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	UN	3	R\$ 23,04	R\$ 69,12
223	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	UN	3	R\$ 23,56	R\$ 70,68
224	PINCA ALLIS 15 CM	UN	12	R\$ 55,11	R\$ 661,32
225	PINÇA ALLIS 18 CM	UN	6	R\$ 106,94	R\$ 641,66
226	PINÇA ANTÔMICADISSECÇÃO 15 CM	UN	6	R\$ 100,94 R\$ 22,92	R\$ 137,54
227	PINÇA DE MAGIL 14 CM	UN	2	R\$ 112,67	R\$ 225,33
	PINÇA DE MAGIL 14 CM PINÇA DE MAGIL PARA INTUBAÇÃO 20 CM			†	
228		UN	2	R\$ 317,88	R\$ 635,76
229	PINÇA COWA DETA 16 CM	UN	3	R\$ 24,79	R\$ 74,37
230	PINÇA GOIVA RETA 16 CM	UN	1	R\$ 137,52	R\$ 137,52
231	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	3	R\$ 41,81	R\$ 125,42
232	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 16 CM	UN	3	R\$ 62,94	R\$ 188,83
233	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UN	3	R\$ 42,75	R\$ 128,24
234	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 16 CM	UN	2	R\$ 67,10	R\$ 134,19
235	PINÇA HARTMANN JACARÉ 09 CM	UN	3	R\$ 245,05	R\$ 735,15
236	PINÇA HARTMANN JACARÉ 15 CM	UN	3	R\$ 192,05	R\$ 576,16
237	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA 14 CM	UN	3	R\$ 253,03	R\$ 759,09



238	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA 9CM	UN	3	R\$ 246,34	R\$ 739,03
239	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	UN	10	R\$ 48,94	R\$ 489,40
240	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	2	R\$ 57,32	R\$ 114,64
241	PINÇA KELLY RETA 12 CM	UN	10	R\$ 48,29	R\$ 482,90
242	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UN	2	R\$ 57,32	R\$ 114,64
243	PINÇA PORTA AGULHA 14 CM FORTE	UN	3	R\$ 116,53	R\$ 349,60
244	PINÇA PORTA AGULHA 14 CM SENSÍVEL	UN	3	R\$ 116,53	R\$ 349.60
245	PLUG ADAPTADOR PRN LOCK DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV	UN	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
246	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - 14 CM	UN	3	R\$ 47.54	R\$ 142.63
247	POVIDINE DEGERMANTE - IODOPOLIVIDONA COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 10% FRASCO COM 1.000 ML	FR	80	R\$ 69,18	R\$ 5.534,64
248	POVIDINE TÓPICO - IODOPOLIVIDONA 10% TÓPICO FRASCO COM 1.000 ML	FR	90	R\$ 61,61	R\$ 5.545,17
249	PRANCHA CURTA PARA MASSAGEM CARDIÁCA	UN	1	R\$ 510,93	R\$ 510,93
250	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO P/ IMOBILIZAÇÃO COM JOGO DE TRÊS CINTOS. TAMANHO ADULTO	UN	2	R\$ 539,68	R\$ 1.079,35
251	PROPE DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 PARES	PC	500	R\$ 15,64	R\$ 7.818,50
252	PROVETA GRADUADA 1.000 ML POLIPROPILENO ALTO RELEVO	UN	1	R\$ 147,42	R\$ 147,42
253	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UN	10	R\$ 199,95	R\$ 1.999,50
254	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO, COMPATÍVEL OXIGEL	UN	5	R\$ 35,51	R\$ 177,57
255	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO, COMPATÍVEL PROTEC	UN	5	R\$ 48,95	R\$ 244,74
256	RESERVATÓRIO PARA AMBU, COMPATÍVEL FARMATEX	UN	5	R\$ 177,71	R\$ 888,57
257	SCALP N° 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	R\$ 251,55	R\$ 3.773,25
258	SCALP N° 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 46,68	R\$ 1.867,20
259	SCALP N° 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180	R\$ 44,87	R\$ 8.076,06
260	SCALP N° 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 45,10	R\$ 11.274,25
261	SCALP N° 27 CX COM 100 UNIDADES	CX	2	R\$ 44,68	R\$ 89,35
262	SERINGA DE 20 ML COM BICO SLIP	UN	35000	R\$ 0.95	R\$ 33.355,00
263	SERINGAS DE 01ML COM AGULHA 13 X 0,45	UN	500	R\$ 0,52	R\$ 258,50
264	SERINGAS DE 03 ML SEM AGULHA	UN	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.795,00
265	SERINGAS DE 05 ML SEM AGULHA	UN	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.990,00
266	SERINGAS DE 10ML SEM AGULHA COM BICO SLIP	UN	35000	R\$ 0,64	R\$ 22.400,00
267	SONDA DE ASPIÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	UN	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	UN	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
269	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 14	UN	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.647,00
270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	UN	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.613,00
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8	UN	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 10 (TRACHCARE)	UN	5	R\$ 52,54	R\$ 262,70
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 12 (TRACHCARE)	UN	5	R\$ 52,54	R\$ 262,70
274	SONDA FOLEY N° 12 COM 02 VIAS	UN	80	R\$ 5,53	R\$ 442,40
275	SONDA FOLEY N° 14 COM 02 VIAS	UN	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
276	SONDA FOLEY № 16 COM 02 VIAS	UN	480	R\$ 5,53	R\$ 2.654,40
277	SONDA FOLEY № 16 COM 03 VIAS	UN	30	R\$ 7,11	R\$ 213,39
278	SONDA FOLEY N° 18 COM 03 VIAS	UN	30	R\$ 7,14	R\$ 214,29
279	SONDA FOLEY № 18 COM 2 VIAS	UN	400	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
280	SONDA FOLEY № 20 COM 2 VIAS	UN	250	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50
281	SONDA FOLEY № 22 COM 2 VIAS	UN	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
					i
282	SONDA NASOENTERAL (PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL) Nº 12	UN	150	R\$ 15,41	R\$ 2.311,95



284	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	UN	70	R\$ 1,33	R\$ 93,10
285	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	UN	70	R\$ 1,32	R\$ 92,40
286	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	UN	50	R\$ 1,44	R\$ 71,85
287	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.20	UN	50	R\$ 1,49	R\$ 74,35
288	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN	150	R\$ 1,38	R\$ 206,55
289	SONDA NASOGASTRICA CONTA N 14 SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06	UN	120	R\$ 1,35	R\$ 162,36
290	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08	UN	120	R\$ 1,38	R\$ 165,24
290	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10	UN	150	R\$ 1,41	R\$ 211,95
291	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10 SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	UN	150	R\$ 1,53	R\$ 229,95
293				·	•
	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	200	R\$ 1,49	R\$ 297,40
294		UN	150	R\$ 1,44	R\$ 215,55
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	200	R\$ 1,64	R\$ 328,60
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	150	R\$ 1,86	R\$ 278,55
297	SONDA URETRAL N.06	UN	200	R\$ 0,83	R\$ 166,60
298	SONDA URETRAL N.08	UN	200	R\$ 0,83	R\$ 166,60
299	SONDA URETRAL N.14	UN	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
300	SONDA URETRAL № 10	UN	250	R\$ 0,87	R\$ 217,50
301	SONDA URETRAL № 12	UN	1300	R\$ 0,89	R\$ 1.157,00
302	SONDA URETRAL № 16	UN	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50
303	SONDA URETRAL Nº 18	UN	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
304	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FASCO COM 100 ML	FR	25000	R\$ 16,96	R\$ 424.075,00
305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 1000ML	UN	600	R\$ 25,32	R\$ 15.193,80
306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250 ML	FR	18000	R\$ 13,64	R\$ 245.520,00
307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500ML	FR	10000	R\$ 14,62	R\$ 146.150,00
308	SORO GLICO-FISIOLÓGICO FRASCO COM 1000ML	UN	80	R\$ 34,68	R\$ 2.774,64
309	SORO GLICO-FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML	FR	3500	R\$ 29,49	R\$ 103.215,00
310	SORO GLICOSADO 5% FRASCO COM 250 ML	FR	2300	R\$ 16,30	R\$ 37.496,90
311	SORO GLICOSADO 5% FRASCO COM 500 ML	FR	1500	R\$ 15,92	R\$ 23.880,00
312	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UN	200	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
313	SORO RINGER SIMPLES FRASCO C/500ML	FR	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
314	TALA ARAMA <mark>DA EM EVA</mark> TAMANHO EXTRA GRANDE DIMENSÃO 102 X 11,5 CM	UN	4	R\$ 25,98	R\$ 103,91
315	TALA METÁLICA 16 X 18 MM PACOTE C/12 UNIDADE (FÉRULA)	PC	20	R\$ 20,50	R\$ 409,94
316	TALA METÁLICA 19 X 250 MM PACOTE C/12 UNIDADE (FÉRULA)	PC	35	R\$ 27,33	R\$ 956,55
317	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UN	150	R\$ 26,17	R\$ 3.925,50
318	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TIPO PISTOLA	UN	30	R\$ 172,84	R\$ 5.185,29
319	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITL INCOTERM COM CABO E ALARME 7427.02 (DUAS TEMPERATURAS: EXTERNA E INTERNA)	UN	60	R\$ 304,96	R\$ 18.297,78
320	TESOURA CIRÚRGICA MAYO CURVA - 16CM	UN	1	R\$ 73,68	R\$ 73,68
321	TESOURA CIRÚRGICA MAYO RETA 12 CM	UN	2	R\$ 238,69	R\$ 477,37
322	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 16 CM	UN	1	R\$ 73,68	R\$ 73,68
323	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA - 14 CM	UN	20	R\$ 39,97	R\$ 799,40
324	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA - 16 CM	UN	8	R\$ 67,36	R\$ 538,88
325	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 OU 14 CM	UN	4	R\$ 54,41	R\$ 217,64
326	TESOURA PARA CORTAR GESSO 18 OU 19 CM	UN	1	R\$ 67,17	R\$ 67,17
327	TESOURA PARA CORTE DE TECIDO 24 CM OU TAMANHO APROXIMADO	UN	10	R\$ 67,87	R\$ 678,67
328	TESOURA PONTA ROMBA P/ RESGATE DE AÇO 14	UN	1	R\$ 179,54	R\$ 179,54
329	TESOURA ROMBA-ROMBA RETA - 16 CM	UN	20	R\$ 68,06	R\$ 1.361,10
330	TESOURA TIPO PONTA ROMBA PARA RESGATE - 18 CM	UN	1	R\$ 94,87	R\$ 94,87
331	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER-SLIP	UN	100	R\$ 52,71	R\$ 5.270,70



332	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	500	R\$ 15,57	R\$ 7.783,50
333	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 ROLO 15 M 6X12MM	RL	7	R\$ 307,59	R\$ 2.153,15
334	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE	UN	10	R\$ 67,14	R\$ 671,37
335	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM UMA SAÍDA E FLUXÔMETRO	UN	200	R\$ 451,42	R\$ 90.284,00
336	VASELINA LÍQUIDA 1.000 (1 LITRO)	FR	6	R\$ 88,66	R\$ 531,96





ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

Aos dias do mês de	_de 2021, na sede do Município de Campina
Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Juríd	ica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob
Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Ise	nto, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha
Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Ve	rde-MG, em face da classificação da proposta
apresentada no PREGÃO Nº 54/2022, REGIS	TRO DE PREÇOS Nº 32/2022, por deliberação
do Pregoeiro do município, nos termos da Lei	Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da
Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezem	ibro de 2006 e suas alterações, aplicando-se,
substancialmente, no que couber. a Lei 8.666	, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,
Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta n	o que couber e demais exigências deste Edital,
resolve registrar os preços para a CONTRAT	AÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPI	TALAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SE	CRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA VERDE/MG., tendo sido os referid	os preços oferecidos pela empresa
estabel	ecida à, n.º,
bairro, na cid	
no CGC sob o n.º, I.E	
representada neste ato, pelo Sr. (a)e CPF n.	, portador
de R.G. n.ºe CPF n.	oe cuja
proposta foi classificada em primeiro lugar, o	bservadas as condiçõ <mark>e</mark> s enu <mark>nciadas n</mark> as Cláusulas
que se seguem.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO BASE A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE(MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso



ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 54/2022 com registro de Preços de nº 32/2022, considerando o Menor preço por item TENDO COMO BASE A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE(MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 025/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 54/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 54/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram, sendo considerado o Menor preço por item tendo como base a tabela do termo de referência para atender a demanda da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação.

CONFORME TABELA ABAIXO:

+	Prefeitura Municipal de Campina Verde Termo de Referência do Processo		No PROCESSO:			12201	
		Referencia do Frocesso	rencia do Processo		DATA ABERTURA 11/08/20		
SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
-			21-2/	/	-		•
		V-15)	11.93	8	
				TOT	AL GLOE	BAL	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O fornecimento dos itens deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias, mediante requisição emitida pela Administração com a emissão da Ordem de Fornecimento.
- II O local da entrega quando solicitado pela Secretaria de Saúde será no Almoxarifado da Farmácia Municipal ou no Almoxarifado central da Prefeitura quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Campina Verde(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- VI Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- II As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- III Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
452	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2023, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 1- Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- C em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- D os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- F a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.
- 2 Pela detentora, quando:



- A mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.
- 12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.
- a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem. d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
- f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

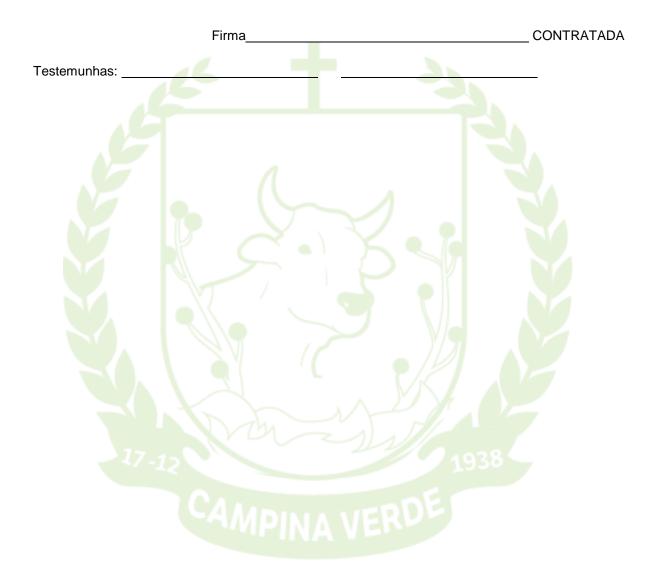
- I Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação Nº 12201 modalidade Pregão Presencial Nº 54/2022, por Registro de Preços Nº 32/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 025/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e sua alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Camp	oina	Verde/MG	de	de	2.02	2
------	------	----------	----	----	------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE(MG) CONTRATANTE:HELDER PAULO CARNEIRO - PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022 TIPO: Menor preço por item

Pelo	presente	instrume	ento,	credenciamo	os o(a) Sr.(a
, porta	ador(a) do Docum	ento de Identidad				o CPF sob o n
		,como	repre	sentante	da	licitante
						CPF sob o no
		para participar da				•
	PINA VERDE/MG,	•		<u> </u>	•	
-	nciar-se em seu no		-	-		
	de docum <mark>entos e p</mark> ido daremos por fir		r recurso e	praticar todos o	os atos inerente	s ao certame, a
CAMF	PINA VERDE/MG,	de	Y_	de2022.		
Assina	atura:	The		1		



ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA</u>

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos
supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo
Licitatório nº 12201, modalidade Pregão Presencial com Registro
de Preços nº 32/2022 . Empresa, CNPJ, com
Sede na Campina Verde(MG),dede 2022.
Razão Social:
Nome do Responsável:
RG: CPF:
Cargo:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022 TIPO: Menor preço por item

Cargo:

DECLARAÇÃO
(nome da empresa)
com sede na
(endereço)
inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante legal infra- assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
Campina Verde(MG),dede 2022.
Razão Social: Nome do Responsável: RG: CPF:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022 TIPO: Menor preço por item

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro. , em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial Nº 54/2022 com Registro de Preços nº 32/2022, compromete-se fornecer os itens licitados, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Nº 54/2022 com Registro de Preços nº. 32/2022.**

Campina	verde(IVIG)	, ae	 ae	2022.

Razão Social:

Nome do Responsável:

RG: CPF:

Cargo:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL №. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO №. 12201 REGISTRO DE PREÇOS № 32/2022

TIPO: Menor preço por item

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.
- 2. JUSTIFICATIVA: O objeto deste pregão é o registro de preço para eventual fornecimento de material médico-hospitalar, este itens são de estrema necessidade para o bom e contínuo atendimentos na média e alta complexidade da Secretaria de Saúde do Município, o quantitativo prevê atender por 12 meses a necessidade do município sendo que por ser registro de preço não nos obrigamos a aquisição do total levantado, sendo este uma expectativa.
- 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregues conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

Todas os Produtos/Materiais deverão ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso os mesmas não atendam ao padrões exigidos.

O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, Il da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



- 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Campina Verde(MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Campina Verde(MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

- Advertência;
- Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Campina Verde(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valordo contrato.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:



As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 5 (cinco) dias a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material — OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. TABELA DE REFERÊNCIA COM O QUANT<mark>IT</mark>ATIVO, DESCRIÇÃO E VALORES

ANEXO I - Especificação do Objeto, Planilha Quantitativa e Valor Referência

Secretário Solicitar	ite:	
	MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	
	(Secretário de Saúde)	

Campina Verde(MG), de de 2022.

AYRTON CARLOS RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022 TIPO: Menor preço por item

Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

CONTRATO №/2022
Contrato para fornecimento dos materiais médico-hospitalares para atender a demanda do Município de Campina Verde/MG, atendendo a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA
EMITNESA
, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$
OUTORGAM.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:
1.1- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Av 15, Nº 1.377, Bairro Sinho Teixeira, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente CONTRATANTE.
1.2- A Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, localizada à Rua/Avenida
Bairro, CEP:, na cidade de, Estado
de, neste instrumento contratual denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução



- 2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- 2.2. O contratado deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou no Almoxarifado Central da Prefeitura por sua ordem.
- 2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do dia subsequente ao recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica e o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.1.1. O responsável pelo setor de almoxarifado e Departamento solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoxarifado e/ou Departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoxarifado e/ou Departamento solicitante.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$....
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30(trinta) dias.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
452	102	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

5.2. O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2023, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.2. Do CONTRATANTE:
- 7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.



- 7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.2.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

7.3. Da CONTRATADA:

- 7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade do produto fornecido.
- 7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CAMPINA VERDE/MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I-0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- IV 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e/ou no Diário Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINA VERDE/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPINA VERDE/MG,	de	_ de2022.	
CONTRATANTE:		CONTRATADA:	
TESTEMUNHA:			
17-1		A VERDE	

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12201 REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

TIPO: Menor preço por item

Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

Razão Social	
Endereço	
CNPJ	
Email	

Ao Município de Campina Verde-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de empresa para o fornecimento eventual de fraldas, por um período de 12(doze) meses, por menor preço por item tendo com base a tabela do termo de referência para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Campina Verde/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.



	Prefeitura Municipal de Campina Verde		No PROCESSO: 0012201			012201		
	Termo de Referência do Processo			DATA ABERTURA 11/08/2022				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR	TOTAL		
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE MADEIRA C/100		PC	450				
2	ABOCATH Nº 16 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PRERIFÉRICO)		CX	8				
3	ABOCATH Nº 18 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)		CX	10				
4	ABOCATH N° 20 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)		CX	10				
5	ABOCATH N° 22 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)		CX	180				
6	ABOCATH N° 24 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)		CX	300				
7	ABOCATH № 26 CX COM 100 UNIDADES (CATÉTER PERIFÉRICO)		CX	3				
8	ADAPTADOR PARA CONECTOR DA EXTENSÃO DE OXIGENIO		UN	10				
9	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS		UN	30				
10	AGUA PARA INJETÁVEIS CX COM 200 FLACONETE DE PLÁSTICO X 10 ML		CX	120				
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 CX C/ 100 UNIDADES	7	CX	900				
12	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 CX C/ 100 UNIDADES		CX	100				
13	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,8 CX C/ 100 UNIDADES		CX	100				
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX C/ 100 UNIDADES	y/ 77	CX	900				
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 CX C/ 100 UNIDADES		CX	900				
16	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 CX C/ 100 UNIDADES		CX	900				
17	AGULHA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA (QUINCKE) - AÇO INOX ESTÉRIL TAMANHO 25GX90MM		UN	10				
18	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1 LITRO		FR	2200				
19	ÁLCOOL GEL FRASCO C/1.000 ML (1 LITRO)		FR	1000				
20	ALGODAO HIDROFILO 500GR	1938	PC	500				
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/ 12 UNIDADES		PC	200				
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/ 12 UNIDADES	-06	PC	350				
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	正りリビ	PC	200				
24	ALMOTOLIA 250 (FRASCO RESERVATÓRIO)		UN	150				
25	AMBÚ REANIMADOR ADULTO - COM MASCARA		UN	6				
26	AMBU REANIMADOR INFANTIL COM MASCARA		UN	6				



27	AMBU REANIMADOR NEONATAL COM MASCARA	UN	4	
28	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10X4,5 PACOTE COM 12 UNIDADES	PT	2000	
29	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20X4,5 PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	1500	
30	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	100	
31	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	70	
32	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50	
33	BACIA EM AÇO INOX DIÂMETRO 41 CM COM CAPACIDADE PARA 6,3 L	UN	8	
34	BANDEJA 30 X 20 X 1,5 CM RETANGULAR INOX P/ MEDICAMENTOS OU BANDEJA RETANGULAR INOX MULTIUSO	UN	15	
35	BANDEJA DE AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM OU TAMANHO APROXIMADO, SEM ALÇA	UN	10	
36	BATERIA CR 2032 LITIUM 3 V PARA APARELHO GLICOSIMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UN	150	
37	BATERIA LR 41 TIPO BOTÃO 1,5V CARTELA COM 10 UNIDADES	UN	70	
38	BOBINA PARA ELTROCARDIOGRAM 210 X 30	RL	200	
39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML (2 LITROS)	UN	1200	
40	BRAÇADEIRA DE TECIDO COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE	UN	60	
41	CABO ADULTO PARA OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED SENSE 10 COMPATÍVEL COM O APARELHO OXIMETRO DE PULSO ALFA MED SENSE 10 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM NELLCOR OXI-TECH MARCA: MAPLE HOSPITALAR CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO CÓDIGO: CSL031B - PLUG COM 9 PINOS	UN	1	
42	CABO INFANTIL PARA OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED SENSE 10 COMPATÍVEL COM APARELHO OXIMETRO DE PULSO ALFA MED SENSE 10 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM NELLCOR OXI-TECH MARCA: MAPLE HOSPITALAR CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO CÓDIGO: CSL031B - PLUG COM 9 PINOS	UN	1	
43	CABO PARA BISTURI N. 03	UN	8	
44	CABO PARA BISTURI N. 04	UN	8	
45	CADARÇO SARJADO BRANCO OU FITA PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA (1,0 CM OU 2,0 CM X 10 METROS)	PC	1	
46	CAIXA CIRÚRGICA INOX 20X 10 X 5CM PERFURADA	UN	12	



47	CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA	UN	3	
48	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIADORA COM 21 OU MAIS COMPARTIMENTOS X 4,5 CM DE ALTURA	UN	2	
49	CANETA MARCADORA PARA TECIDO DE ALGODÃO	UN	30	
50	CANETA PARA ECG PILOT V 5 HI - TECPOINT 0.5	UN	30	
51	CÂNULA DE GUEDEL № 0 JOGO COMPLETO	UN	1	
52	CÂNULA DE GUEDEL № 00 - JOGO COMPLETO	UN	1	
53	CÂNULA DE GUEDEL № 000 JOGO COMPLETO	UN	1	
54	CÂNULA DE GUEDEL № 1 JOGO COMPLETO	UN	1	
55	CÂNULA DE GUEDEL № 2 JOGO COMPLETO	UN	1	
56	CÂNULA DE GUEDEL № 4 JOGO COMPLETO	UN	1	
57	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 JOGO COMPLETO	UN	1	
58	CÂNULA DE GUEDEL Nº5 JOGO COMPLETO	UN	1	
59	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO	UN	10	
60	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO	UN	10	
61	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UN	10	
62	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO	UN	20	
63	CÂNULA ENDOTRAQUEAL № 4,5 COM BALÃO	UN	20	
64	CÂNULA ENDOTRAQUEAL № 5,0 COM BALÃO	UN	30	
65	CÂNULA ENDOTRAQUEAL № 5,5 COM BALÃO	UN	30	
66	CÂNULA ENDOTRAQUEAL № 6,0 COM BALÃO	UN	30	
67	CÂNULA ENDOTRAQUEAL № 6,5 COM BALÃO	UN	30	
68	CÂNULA ENDOTRAQUEAL № 7,0 COM BALÃO	UN	60	
69	CÃNULA ENDOTRAQUEAL № 7,5 COM BALÃO	UN	70	
70	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO	UN	60	
71	CÂNULA ENDOTRAQUEAL № 8,5 COM BALÃO	UN	60	
72	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO GRANDE (AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA) PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	2000	
73	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LUMEN 7 FR X 20CM	KT	20	
74	CATETER TIPO OCÚLOS (CATETER DE OXIGENIO ADULTO)	UN	3000	
75	CATGUT 0 SIMPLES AGULHADO PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	15	



76	CATGUT 2-0 SIMPLES AGULHADO TRIANGULAR PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	40	
77	CATGUT 3-0 SIMPLES AGULHADO TRIANGULAR PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	40	
78	CATGUT 4-0 SIMPLES AGULHADO TRIANGULAR PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	30	
79	CATGUT 5-0 SIMPLES AGULHADO TRIANGULAR PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	30	
80	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO - TAMANHO PP	UN	8	
81	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO G	UN	8	
82	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO M	UN	8	
83	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P	UN	8	
84	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 1,5 LITROS PARA UTI MÓVEL	UN	60	
85	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 LITROS, CX C/ 20 UNIDADES	CX	120	
86	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2.000 ML	UN	100	
87	COLETOR UNIVERSAL PARA ESCARRO COM TAMPA ROQUEÁVEL, COM OU SEM PÁ, ESTÉRIL, 50ML OU 70ML	UN	50	
88	COMADRE ANATÔMICA; CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, LATERAIS REFORÇADAS POR CHAPAS DOBRADAS SEM ARESTAS; COM ALÇA; FORMATO ANATÔMICO 3500 ML	UN	6	
89	COMADRE PLASTICA 1500 ML	UN	6	
90	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM, PCT C/ 500 UNIDADES	PC	3000	
91	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE TECIDO 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	250	
92	CUBA INOX REDONDA 13,6 CM DE DIÂMETRO PARA ASSEPSIA	UN	12	
93	CUBA INOX REDONDA 250 ML 9 CM DE DIÂMETRO PARA ASSEPSIA	UN	12	
94	CUBA RIM EM ACO INOX, 26X12 CM	UN	20	
95	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO DE 5 LITROS	GL	1	
96	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1000ML	FR	90	
97	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO DE 1.000 ML (1 LITRO)	FR	70	
98	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO DE 1.000 ML	FR	70	
99	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL № 14	UN	10	
100	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL № 20	UN	15	



101	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 22	UN	15	
102	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 34	UN	12	
103	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 36	UN	6	
104	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL Nº 38	UN	6	
105	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL №16	UN	15	
106	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX Nº 18 ESTÉRIL	UN	15	
107	ELETRODO CARDIOCLIP ADULTO PARA OS MEMBROS	UN	24	
108	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ECG - PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	60	
109	ELETRODO ECG SUCÇÃO SILICONE CUFIA PRATA ADULTO OU ELETRODO DE METAL CARDIOLÓGICO PRÉ-CORDIAL SUCÇÃO	UN	32	
110	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MAGROGOTAS	UN	300	
111	EQUIPO MED PUMP COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA MED PUMP	UN	20	
112	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	2	
113	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO SEM BURETA	UN	20	
114	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UN	200	
115	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS, CX C/ 500 UNIDADES	CX	75	
116	ESCOVA CIRÚRGICA PARA FAZER ASSEPSIA NAS MÃOS (CONJUNTO ESPONJA, ESCOVA)	UN	80	
117	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO	UN	120	
118	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO EM VELCRO TAMANHO INFANTIL	UN	12	
119	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO EM VELCRO TAMANHO OBESO	UN	25	
120	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	RL	800	
121	ESPECULO PARA OTOSCOPIO 2,5 MM	UN	5	
122	ESPECULO PARA OTOSCOPIO 3,0 MM	UN	5	
123	ESPELHO PARA LARINGE TAMANHO N°3	UN	2	
124	ESPELHO PARA LARINGE TAMANHO N°5	UN	2	
125	ESPELHO PARA LARINGE TAMANHO N°7	UN	2	



126	ESPELHO PARA LARINGE TAMANHO N°9	UN	2	
127	ESTETOSCÓPIO ADULTO "ESTETOSCÓPIO ADULTO COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA." "ESTETOSCÓPIO ADULTO COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA."	UN	70	
128	ESTETOSCÓPIO INFANTIL "ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA." "ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA."	UN	40	
129	FILTRO RESPIRATÓRIO HMEF ADULTO BACTERIANO VIRAL COM CONECTOR EXTENSIVO	UN	30	
130	FIO DE NYLON 0 AGULHADO TRIANGULAR - CX COM 24 UNIDADES	CX	10	
131	FIO DE NYLON 1.0 AGULHADO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	
132	FIO DE NYLON 2.0 AGULHADO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES	CX	30	
133	FIO DE NYLON 3.0 AGULHADO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES	CX	100	
134	FIO DE NYLON 4.0 AGULHADO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	
135	FIO DE NYLON 5.0 AGULHADO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	
136	FITA CREPE 19MM X 50 METROS	UN	250	
137	FITA CREPE 50MM X 50 METROS	UN	250	
138	FITA MÉTRICA PARA MEDIDA DA ALTURA UTERINA (FITA MÉTRICA GESTANTE)	UN	10	
139	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 METROS	UN	2000	
140	FITA MICROPORE 5 CM X 10 METROS	UN	500	



141	FITA PARA AUTO CLAVE 19X30 METROS		UN	150	
142	FITA PARA TESTES DE GLICEMIA COMPATIVEL PARA O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS		CX	1200	
143	FOLHA PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG DIXTAL EP 12		PC	40	
144	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIVRE DE BISFENOL A, FRASCO DE 300ML	Į	FR	100	
145	FRASCO SISTEMA FECHADO PARA SELO D'AGUA 1000ML (SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO E CONECTOR)		UN	6	
146	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML		UN	250	
147	GANCHO DE HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO 17 CM		UN	3	
148	GANCHO DE MODENHAUER P/ CORPO ESTRANHO 17CM	1	UN	3	
149	GARROTE DE LÁTEX NATURAL (5MM)	//	PC	20	
150	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COM 100 GRAMAS		FR	350	
151	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COM1000 GRAMA		FR	30	
152	GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) AUTOCLAVÁVEL		UN	1	
153	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO - CX COM 150 UNIDADES		CX	80	
154	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LITROS		GL	40	
155	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA RESGATE ADULTO EM ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA COM 2 ENCOSTOS E 2 TIRANTES		UN	1	
156	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA RESGATE INFANTIL EM ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA COM 2 ENCOSTOS E 2 TIRANTES		UN	1	
157	KIT LAB GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL GRANDE (01 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA MOD. AYRE), ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	, <i>Y</i> Sk 🛕	UN	1000	
158	KIT LAB GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL MÉDIO (01 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA MOD. AYRE), ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	22/	UN	1500	
159	KIT LAB GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PEQUENO (01 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA MOD.AYRE), ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1930	UN	3000	
160	KIT LAB GINECOLÓGICO EXTRA PEQUENO (01 ESPÉCULO VGINAL EXTRA PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA MOD. AYRE), ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ERDE	UN	300	
161	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS		KT	5	
162	LAMINA DE BISTURI N 11, CAIXA COM 100		CX	60	



163	LAMINA DE BISTURI N 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	
164	LAMINA DE BISTURI N 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	
165	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO LED ROSCA UNIVERSAL	UN	12	
166	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO TK ROSCA UNIVERSAL	UN	2	
167	LENÇO DE PAPEL P/ MACA, 100% FIBRAS NATURAIS, 70CM X 50M	RL	2500	
168	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 2M X 90CM, PCT C/ 10 UNIDADES	PC	2500	
169	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 7,0	PR	800	
170	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 7,5	PR	1500	
171	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 8,0	PR	900	
172	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LÁTEX Nº 8,5	PR	600	
173	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,5	PR	800	
174	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G SEM TALCO CX COM 100 UNIDADES	CX	40	
175	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	850	
176	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	960	
177	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX CX C/ 100 UNID. TAMANHO G	CX	400	
178	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO M CX C/ 100 UNID.	CX	120	
179	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO P CX C/100 UNIDADES	CX	850	
180	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	850	
181	MALETA ORGANIZADORA P/ PRIMEIROS SOCORROS, DE PLÁSTICO 44 X 24 X 22 CM OU DE TAMANHO APROXIMADO	UN	6	
182	MALHA TUBOLAR 04 CM X 15 METROS	RL	40	
183	MALHA TUBOLAR 06 CM X 15 METROS	RL	50	
184	MALHA TUBOLAR 08 CM X 15 METROS	RL	60	
185	MALHA TUBOLAR 10 CM X 15 METROS	RL	50	
186	MALHA TUBOLAR 15 CM X 15 METROS	RL	50	
187	MALHA TUBOLAR 20 CM X 15 METROS	RL	50	



188	MANGUITO TAMANHO ADULTO EM PVC PRETO COM 2 TUBOS PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UN	40	
189	MASCAR DE COXIM INFLÁVEL SEM METAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHO (5) ADULTO GRANDE	UN	2	
190	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	CX	2000	
191	MASCARA DE COXIM INFLÁVEL SEM METAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHO (0) NEONATAL	UN	2	
192	MASCARA DE COXIM INFLAVEL SEM METAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHO (2) PEDIÁTRICO	UN	2	
193	MASCARA DE COXIM INFLÁVEL SEM METAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E ANESTESIA TAMANHO (4) ADULTO MÉDIO	UN	2	
194	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO (MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO)	UN	150	
195	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL (MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO)	UN	20	
196	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO KIT COMPLETO	KT	1	
197	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 1	UN	2	
198	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 1,5	UN	2	
199	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 2	UN	2	
200	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL N° 2,5	UN	2	
201	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 3	UN	2	
202	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3.5	UN	2	
203	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 4	UN	2	
204	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 5	UN	2	
205	MASCARA N. 95 PFF 2	UN	500	
206	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO KIT COMPLETO	UN	200	
207	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL KIT COMPLETO	UN	20	
208	MÁSCARA REUTILIZÁVEL Nº 4.5	UN	2	
209	MONITOR DE GLICEMIA	UN	100	
210	OCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UN	100	
211	OTOSCOPIO COM 5 ESPÉCULOS	UN	12	



212	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL - TELA OLED COM 04 MODOS DE EXIBIÇÃO	UN	150	ĺ
213	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80 MM X 30 MT (TIPO BOBINA)	RL	200	
214	PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPINENE 20 CM X 100M	RL	30	
215	PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPINENO 15 CM X 100 M	RL	30	
216	PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPINENO 35 CM X 100 M	RL	40	
217	PERA PARA ECG PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS TAMANHO PEQUENO	UN	12	
218	PERA PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UN	10	
219	PILHA ALCALINA AA	UN	700	
220	PILHA ALCALINA AAA	UN	840	
221	PILHA ALCALINA C	UN	200	
222	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	UN	3	
223	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	UN	3	
224	PINÇA ALLIS 15 CM	UN	12	
225	PINÇA ALLIS 18 CM	UN	6	
226	PINÇA ANTÔMICADISSECÇÃO 15 CM	UN	6	
227	PINÇA DE MAGIL 14 CM	UN	2	
228	PINÇA DE MAGIL PARA INTUBAÇÃO 20 CM	UN	2	
229	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UN	3	
230	PINÇA GOIVA RETA 16 CM	UN	1	
231	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	3	
232	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 16 CM	UN	3	
233	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UN	3	
234	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 16 CM	UN	2	
235	PINÇA HARTMANN JACARÉ 09 CM	UN	3	
236	PINÇA HARTMANN JACARÉ 15 CM	UN	3	
237	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA 14 CM	UN	3	
238	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA 9CM	UN	3	7
239	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	UN	10	
240	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UN	2	



241	PINÇA KELLY RETA 12 CM	UN	10	
242	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UN	2	
243	PINÇA PORTA AGULHA 14 CM FORTE	UN	3	
244	PINÇA PORTA AGULHA 14 CM SENSÍVEL	UN	3	
245	PLUG ADAPTADOR PRN LOCK DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV	UN	50	
246	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - 14 CM	UN	3	
247	POVIDINE DEGERMANTE - IODOPOLIVIDONA COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 10% FRASCO COM 1.000 ML	FR	80	
248	POVIDINE TÓPICO - IODOPOLIVIDONA 10% TÓPICO FRASCO COM 1.000 ML	FR	90	
249	PRANCHA CURTA PARA MASSAGEM CARDIÁCA	UN	1	
250	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO P/ IMOBILIZAÇÃO COM JOGO DE TRÊS CINTOS. TAMANHO ADULTO	UN	2	
251	PROPE DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 PARES	PC	500	
252	PROVETA GRADUADA 1.000 ML POLIPROPILENO ALTO RELEVO	UN	1	
253	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UN	10	
254	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO, COMPATÍVEL OXIGEL	UN	5	
255	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO, COMPATÍVEL PROTEC	UN	5	
256	RESERVATÓRIO PARA AMBU, COMPATÍVEL FARMATEX	UN	5	
257	SCALP N° 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	
258	SCALP № 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	
259	SCALP № 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180	
260	SCALP N° 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	
261	SCALP N° 27 CX COM 100 UNIDADES	CX	2	
262	SERINGA DE 20 ML COM BICO SLIP	UN	35000	
263	SERINGAS DE 01ML COM AGULHA 13 X 0,45	UN	500	
264	SERINGAS DE 03 ML SEM AGULHA	UN	15000	
265	SERINGAS DE 05 ML SEM AGULHA	UN	30000	
266	SERINGAS DE 10ML SEM AGULHA COM BICO SLIP	UN	35000	
267	SONDA DE ASPIÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	UN	1000	
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	UN	1000	



269	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA № 14	UN	1000	
270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA № 6	UN	1000	
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA № 8	UN	1000	
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO № 10 (TRACHCARE)	UN	5	
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO № 12 (TRACHCARE)	UN	5	
274	SONDA FOLEY Nº 12 COM 02 VIAS	UN	80	
275	SONDA FOLEY Nº 14 COM 02 VIAS	UN	300	
276	SONDA FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS	UN	480	
277	SONDA FOLEY Nº 16 COM 03 VIAS	UN	30	
278	SONDA FOLEY № 18 COM 03 VIAS	UN	30	
279	SONDA FOLEY № 18 COM 2 VIAS	UN	400	
280	SONDA FOLEY N° 20 COM 2 VIAS	UN	250	
281	SONDA FOLEY N° 22 COM 2 VIAS	UN	300	
282	SONDA NASOENTERAL (PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL) № 12	UN	150	
283	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08	UN	70	
284	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	UN	70	
285	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	UN	70	
286	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	UN	50	
287	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.20	UN	50	
288	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 14	UN	150	
289	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06	UN	120	
290	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08	UN	120	
291	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10	UN	150	
292	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	UN	150	
293	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	UN	200	
294	SONDA NASOGASTRICA LONGA № 12	UN	150	
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 18	UN	200	
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	150	
297	SONDA URETRAL N.06	UN	200	
298	SONDA URETRAL N.08	UN	200	
299	SONDA URETRAL N.14	UN	250	



300	SONDA URETRAL Nº 10	UN	250	
301	SONDA URETRAL Nº 12	UN	1300	
302	SONDA URETRAL Nº 16	UN	250	
303	SONDA URETRAL Nº 18	UN	200	
304	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FASCO COM 100 ML	FR	25000	
305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 1000ML	UN	600	
306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250 ML	FR	18000	
307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500ML	FR	10000	
308	SORO GLICO-FISIOLÓGICO FRASCO COM 1000ML	UN	80	
309	SORO GLICO-FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML	FR	3500	
310	SORO GLICOSADO 5% FRASCO COM 250 ML	FR	2300	
311	SORO GLICOSADO 5% FRASCO COM 500 ML	FR	1500	
312	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UN	200	
313	SORO RINGER SIMPLES FRASCO C/500ML	FR	60	
314	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO EXTRA GRANDE DIMENSÃO 102 X 11,5 CM	UN	4	
315	TALA METÁLICA 16 X 18 MM PACOTE C/12 UNIDADE (FÉRULA)	PC	20	
316	TALA METÁLICA 19 X 250 MM PACOTE C/12 UNIDADE (FÉRULA)	PC	35	
317	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UN	150	
318	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TIPO PISTOLA	UN	30	
319	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITL INCOTERM COM CABO E ALARME 7427.02 (DUAS TEMPERATURAS: EXTERNA E INTERNA)	UN	60	
320	TESOURA CIRÚRGICA MAYO CURVA - 16CM	UN	1	
321	TESOURA CIRÚRGICA MAYO RETA 12 CM	UN	2	
322	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 16 CM	UN	1	
323	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA - 14 CM	UN	20	
324	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA - 16 CM	UN	8	
325	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 OU 14 CM	UN	4	
326	TESOURA PARA CORTAR GESSO 18 OU 19 CM	UN	1	
327	TESOURA PARA CORTE DE TECIDO 24 CM OU TAMANHO APROXIMADO	UN	10	
328	TESOURA PONTA ROMBA P/ RESGATE DE AÇO 14	UN	1	



329	TESOURA ROMBA-ROMBA RETA - 16 CM	UN	20	
330	TESOURA TIPO PONTA ROMBA PARA RESGATE - 18 CM	UN	1	
331	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER-SLIP	UN	100	
332	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	500	
333	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR № 204 ROLO 15 M 6X12MM	RL	7	
334	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE	UN	10	
335	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM UMA SAÍDA E FLUXÔMETRO	UN	200	
336	VASELINA LÍQUIDA 1.000 (1 LITRO)	FR	6	
	TOTAL GLOBAL			R\$ -

Prazo de Entrega: No Máximo em 5 (cinco) dias Após Emissão da Autorização de Fornecimento, de Forma Parcelada Conforme Necessidade do Município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
RG:
CPF:
Cargo: